RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 09:32 hs. Em: 20/07/2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 292/2022.
(Do Vereador André Coutinho)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 09/08/2022
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, assim como, a **Secretária de Educação, Sra. Márcia de Lourdes Moreira de Oliveira** e ao **Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. Inácio Bento de Morais Junior**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, nos termos das justificativas e minuta em anexo, dado ao interesse público da medida.

JUSTIFICATIVA

O Vereador André Coutinho, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que autoriza a criação do Programa Educação para o Trânsito no município de Cabedelo.

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

O presente projeto surgiu após conversa com integrantes da SEMOB, setor de Coordenação de Educação para o Trânsito, e busca a promoção da Educação para o Trânsito, que é com certeza uma das maiores demandas que a sociedade exige do poder público, por conta de números alarmantes no que diz respeito a sinistros (acidentes) por culpa de diversas negligencias e

também pela violência e intolerância dos condutores e usuários em geral, em meio ao caos que vivemos nas ruas de nossas cidades.

A proposta visa incluir nas escolas, disciplinas que destaquem a importância de convivermos de forma harmoniosa, que trate o tema trânsito como algo fundamental para comunidade e o transfira para as salas de aula de toda a rede Municipal de ensino por meio do "Programa Educação para o Trânsito".
O Programa Educação para o Trânsito se inicia com a valorização e capacitação dos educadores, treinando-os para incluir a segurança viária de forma transversal na grade curricular, além de ensinar a legislação pertinente quanto direitos e deveres, também quanto responsabilidade de todos os atores do trânsito. É na educação que se inicia um trânsito SEGURO com condutores mais responsáveis no futuro.

O Brasil é recordista em números de acidentes de trânsito, e com isso presenciando vítimas fatais e outras com situações físicas irreversíveis. Desta forma somente por meio da educação existirá alguma mudança deste cenário.
O próprio Código de Trânsito Brasileiro dispõe que o Município compõe o Sistema Nacional de Trânsito e ainda que a Educação para o Trânsito é um direito de todos.
Nesse norte o DNIT dispõe de um setor focado nesse tema, dando total estrutura para que seja posto em prática, bastando apenas que o munícipio firme convênio aderindo ao Programa Nacional de Educação para o Trânsito (Conexão DNIT).

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para dar início a este que seria um importante programa de educação para o trânsito nas escolas, haja vista que as crianças não são apenas o futuro, elas também são o presente.

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de julho de 2022.

André Coutinho
VEREADOR

PROJETO DE LEI N° _____/2022.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Cabedelo decreta:

Art. 1° Fica instituído o "Programa Educação para o Trânsito", na forma de tema transversal, nas escolas da rede pública de ensino do município de Cabedelo/PB:

§ 1° O "Programa Educação para o Trânsito" se destina aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Ensino.

§ 2° As escolas da rede privada do município de Cabedelo poderão aderir à implementação do "Programa Educação para o Trânsito" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2° As escolas da rede pública poderão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras ou qualquer outra formas de apresentação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito.

Art. 3° As apresentações sobre educação para o trânsito deverão ter como foco:

I - promover reflexão com os alunos sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural;
II – formação de alunos como multiplicadores de educação para o trânsito;
III - promover a paz no trânsito;
IV - difundir princípios para segurança no trânsito;
V - promover a preservação do patrimônio público;
VI - promover a sustentabilidade socioambiental.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de julho de 2022.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca a promoção da Educação para o Trânsito, que é com certeza uma das maiores demandas que a sociedade exige do poder público, por conta de números alarmantes no que diz respeito a sinistros (acidentes) por culpa de diversas negligencias e também pela violência e intolerância dos condutores e usuários em geral, em meio ao caos que vivemos nas ruas de nossas cidades.

A proposta visa incluir nas escolas, disciplinas que destaquem a importância de convivermos de forma harmoniosa, que trate o tema trânsito como algo fundamental para comunidade e o transfira para as salas de aula de toda a rede Municipal de ensino por meio do "Programa Educação para o Trânsito".
O Programa Educação para o Trânsito se inicia com a valorização e capacitação dos educadores, treinando-os para incluir a segurança viária de forma transversal na grade curricular, além de ensinar a legislação pertinente quanto direitos e deveres, também quanto responsabilidade de todos os atores do trânsito. É na educação que se inicia um trânsito SEGURO com condutores mais responsáveis no futuro.

O Brasil é recordista em números de acidentes de trânsito, e com isso presenciando vítimas fatais e outras com situações físicas irreversíveis. Desta forma somente por meio da educação existirá alguma mudança deste cenário.
O próprio Código de Trânsito Brasileiro dispõe que o Município compõe o Sistema Nacional de Trânsito e ainda que a Educação para o Trânsito é um direito de todos.
Nesse norte o DNIT dispõe de um setor focado nesse tema, dando total estrutura para que seja posto em prática, bastando apenas que o munícipio firme convênio aderindo ao Programa Nacional de Educação para o Trânsito (Conexão DNIT).

Desta forma, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para dar início a este que seria um importante programa de educação para o trânsito nas escolas, haja vista que as crianças não são apenas o futuro, elas também são o presente.

Plenário "Luiz de Góes", em 19 de julho de 2022.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL